



PROCESSO Nº 155/16

PROTOCOLO Nº 13.299.644-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 303/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL STELLA MARIS – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ANDIRÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,  
subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso  
aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 481/12, de 19/06/12.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 87/16 – Sued/Seed, de 26/01/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 13/08/14, de interesse do Colégio Estadual Stella Maris – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Andirá, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 481/12, de 19/06/12.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Stella Maris – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Caramuru, nº 270, do município de Andirá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2182/12, de 16/04/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data de publicação em DOE, de 23/04/12 a 23/04/17.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 4768/12, de 02/08/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/02/10 a 08/02/15.



PROCESSO N° 155/16

## **1.2 Plano de Curso**

O Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 481/12, de 19/06/12 e alterado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 698/15, de 09/12/15.

### **Proposta de Alteração**

Dados Gerais do Curso

### **Período de Integralização do Curso:**

**De:** mínimo 01 ano e 06 meses e máximo 05 anos

**Para:** mínimo 03 semestres letivos e máximo 10 semestres

letivos

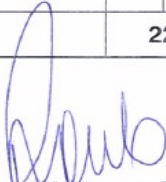



PROCESSO N° 155/16

### Matriz Curricular

Aprovada pelo Parecer CEE/CEB nº 481/12, de 19/06/12.

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL STELLA MARIS - EFMP								
MUNICÍPIO: ANDIRÁ								
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE	Implantação gradativa a partir do ano de 2010							
TURNO: NOTURNO	C H: 1.360 hora aula - 1.133 horas							
MÓDULO: 20	ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL							
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
Análises e Projetos			2	2	2	2	160	133,33
Banco de Dados			2	2			80	66,66
Fundamentos do Trabalho					2		40	33,33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2					80	66,66
Informática Instrumental	1	3					80	66,66
Inglês Técnico	2						40	33,33
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
Matemática	2						40	33,33
Prática Discursiva e Linguagens					2		40	33,33
Redes e Sistemas Operacionais			2	2	2	2	160	133,33
Suporte Técnico	2		1	3	2		160	133,33
<b>Total</b>		<b>22</b>		<b>24</b>		<b>22</b>	<b>1360</b>	<b>1133</b>

  
André Anderson Rossato  
Diretor - RG 5.970.975-6  
RES 6012/2011  
DOE 03/01/2012 




PROCESSO N° 155/16

### Matriz Curricular

Aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP n° 698/15, de 09/12/15, implantação gradativa a partir de 2016.

Estabelecimento: COL. EST. STELLA MARIS - EFMP										
Município: ANDIRÁ/PR.										
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA										
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano 2016					
Turno: NOTURNO					Carga horária: 1440 horas/aula – 1200 horas					
					Organização: Semestral					
DISCIPLINAS			SEMESTRES						hora/aula	horas
			1ª		2ª		3ª			
			T	P	T	P	T	P		
1	4445	ANÁLISE E PROJETOS			2	1	2	2	140	116,67
2	4443	BANCO DE DADOS			2	2	1	2	140	116,67
3	735	COMPUTAÇÃO GRÁFICA	1	2					60	50,00
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33,33
5		FUNDAMENTOS E SUPORTE DE COMPUTADORES	2	2	2	2	2	2	240	200,00
6	4405	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	3	1	1			120	100,00
7	1102	INGLÊS TÉCNICO	2						40	33,33
8	4441	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	2	2	2	2	2	2	240	200,00
9	4409	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	1	2	1	2	1	2	180	150,00
10	1348	LÓGICA COMPUTACIONAL	2						40	33,33
11	294	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS	2						40	33,33
12	4484	REDES			2	2	2	2	160	133,33
<b>TOTAL</b>			<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>1440</b>	<b>1200</b>

  
Silvana Aparecida Cechelero  
Diretora - RG 5.680.837-0  
RES 741/2016  
DOE 04/03/2016



PROCESSO N° 155/16

### Avaliação Interna do Curso (fl. 261)

Ano Série Etapa Módulo	Matrícula				Desistentes				Transferidos				Reprovados				Concluintes/Egressos							
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013
1º semestre	36	38			40	0	18			17	0	0				22	5			8	14	15		15
2º semestre	14		15		15	0		3			0		0			3		1		4	11		11	11
3º semestre		11	11				1	0				0	0				0	1					10	10

### 1.3 Comissão de Verificação (fl. 251)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 161/15, de 24/11/15, do NRE de Jacarezinho, integrada pelos técnicos pedagógicos: Cleusa Fernandes, licenciada em História; Tereza C. M. de Souza, licenciada em Pedagogia; Patrícia Rodrigues, licenciada em Ciências; Maria F. Juvêncio, licenciada em Letras; e como perito Luiz Ricardo Soares Ferreira, graduado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso, à alteração do Plano de Curso e informou:

(...) O laboratório de Informática encontra-se devidamente instalado em espaço próprio... conectados à Internet banda larga...

(...) Laboratório de Química, Física e Biologia, em plena condição de funcionamento...

(...) apresenta biblioteca ampla... com acervo bibliográfico... do Programa Brasil Profissionalizado...

(...) Docentes... têm formação e habilitação para ministrarem as aulas...

(...) Os profissionais da educação que atuam nas disciplinas do curso técnico... são formados nas suas respectivas disciplinas... A profissional que atua na disciplina de Fundamentos do Trabalho é licenciada em História. Em seu Histórico Escolar, possui carga horária de 90 horas em Sociologia...

(...) Acessibilidade... se encontra adequada e suficiente para a condução do trabalho pedagógico docente e para o atendimento dos alunos...

(...) Possui Certificado de Conformidade, de 09/10/14... com validade de um ano...

(...) Vigilância Sanitária emitida em 30/10/14... pedido de vistoria Ofício nº 116/2015 de 14/12/15...

(...) o curso... ofertou turmas nos últimos cinco anos, não tendo oferta em 2013, sendo que algumas turmas iniciais apresentaram um alto índice de evasão e reprovação. A instituição justifica que muitos alunos do decorrer do curso conseguem aprovação em vestibulares ingressando em cursos superiores e em outros casos conseguindo emprego no período noturno em empresas do município.... a instituição elaborou um plano de ação onde constam as seguintes metas: realizar um trabalho entre coordenação, pedagogos e professores visando estabelecer estratégias para acompanhar os alunos com maior número de faltas, fazer levantamento periódico da turma visando evitar o abandono e priorizar o trabalho educativo de qualidade para motivar o aluno a permanecer na escola no decorrer do ano (fl.262).



PROCESSO N° 155/16

O Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho justificou o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso: (fl. 276)

Justificamos que o Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, encaminhou o pedido... com tempo excedido, devido à grande demanda de trabalho do Setor de Estrutura e Funcionamento, a diminuição do porte de funcionários do NRE, e ao atraso por parte da instituição, do envio dos documentos solicitados, para substituir os documentos errôneos enviados. Tendo em vista, que os processos devem ser encaminhados com a documentação completa.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Jacarezinho, em 24/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 267).

#### **1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 312)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 39/16, de 13/01/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

#### **1.5 Parecer DET/Seed (fl. 308)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 12/16, de 11/01/16, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso e de alteração do Plano de Curso.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 481/12, de 19/06/12. A alteração deste Parecer refere-se ao período de integralização do curso.

Ressalta-se que com base na atualização Curricular do Curso Técnico em Informática, subsequente, o Parecer CEE/CEMEP n° 698/15, de 09/12/15, aprovou as alterações na Carga Horária do Curso, na Matriz Curricular e no Perfil Profissional de Conclusão do Curso, para implantação gradativa a partir do início do ano de 2016, em conformidade com a Resolução CNE/CEB n° 01/14, de 05/12/14.



PROCESSO N° 155/16

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura básica e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

O Colégio conta com recursos humanos habilitados, com exceção da docente que ministra a disciplina de Fundamentos do Trabalho que é licenciada em História.

A instituição de ensino obteve o Certificado de Conformidade, em 09/10/14, com validade de um ano. A Licença Sanitária com data de 30/10/14, ambos com o processo em trâmite.

Ressalta-se que, com base na atualização Curricular do Curso Técnico em Informática, subsequente, o Parecer CEE/CEMEP n° 698/15, de 09/12/15, aprovou as alterações na Carga Horária do Curso, na Matriz Curricular e no Perfil Profissional de Conclusão do Curso, para implantação gradativa a partir do início do ano de 2016, em conformidade com a Resolução CNE/CEB n° 01/14, de 05/12/14.

O NRE de Jacarezinho informou que o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento ocorreu devido à grande demanda de trabalho do Setor de Estrutura e Funcionamento e também, à diminuição do número de funcionários.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.200 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Stella Maris – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Andirá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/02/15 a 08/02/20, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.



PROCESSO N° 155/16

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o Laudo da Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) indicar docente habilitado para a disciplina de Fundamentos do Trabalho;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso e as devidas alterações do Plano de Curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da Cemep

Oscar Alves  
Presidente do CEE